



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone	043 3536 1300
E-mail	cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Solicitamos abertura de processo através da modalidade **Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de serviços de atrações musicais com show artístico para as festividades alusivas ao Carnaval 2025, para execução nos dias 28 de fevereiro a 04 de março, conforme exposto abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VLR MÁX UNIT	VLR MÁX TOTAL
1	Show artístico com banda composta por no mínimo 7 componentes: vocal, baterista, violonista, baixista, tecladista, sanfoneiro, guitarrista, técnico de som; - 2 Shows, sendo eles nos dias 01 e 02 de março de 2024. - Repertório musical de estilos variados, com ênfase em músicas características para Carnaval; - Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados pela banda; - Despesas com transporte, entre outros necessários para a plena execução dos serviços, serão de responsabilidade da banda; - Show com duração de 2h30min a 3h, com início às 22h	SVÇ	01	10.000,00	10.000,00
2	Show com banda composta por no mínimo 3 componentes: vocal, baterista e guitarrista/violonista; - 5 shows, sendo eles nos dias 28 fevereiro, 01,02,03 e 04 de março de 2025; - repertório musical em estilos variados com ênfase em músicas características de Carnaval; - transporte, diária de alimentação entre outros necessários para a plena execução dos serviços, serão de responsabilidade da banda; Show com duração de 2h30 a 3h, com início às 20h	SVÇ	01	23.000,00	23.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL R\$					33.000,00

1.2. O valor máximo para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e análise de Cotação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de atração musical por meio do processo de Dispensa de Licitação por Limite, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21.

2.2 A contratação das bandas destina-se a realização de apresentações nas festividades de Carnaval conforme programação do Departamento de Cultura;

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.4. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Reconhecendo a importância vital do carnaval como manifestação cultural e celebração que integra nossa comunidade de maneira única, a contratação de shows para este evento é uma iniciativa estratégica que visa enriquecer a experiência dos cidadãos durante essa festividade emblemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



sede do Licitante, com antecedência máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto desse termo de referência será de responsabilidade da contratada, e será realizada nos dias 28 de fevereiro a 04 de março do ano de 2025 seguindo a descrição contida no objeto por item.

7.2. Os shows deverão ser iniciados nos horários estimados na descrição do objeto com estimativa de duração de no mínimo 2h30min.

7.3. A contratada ficará responsável pelo transporte de toda equipe.

7.4. Todos os equipamentos para execução do objeto ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. O presente processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- 10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 10.4. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
 - b. certificado de regularidade do FGTS;
 - c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
 - d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro – PR);
- 10.6. No ato da emissão da nota fiscal a contratada deverá observar os critérios de retenção de imposto de renda que se aplicam ao regime tributário ao qual a mesma se encontra vinculada.

11.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação por Limite nos termos da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item;

11.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

12.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As despesas da presente contratação encontram-se adequadas ao orçamento desta municipalidade de acordo com a Informação de Disponibilidade Financeira e Previsão de Recursos Orçamentários anexos a este processo.

12.2. O valor máximo da contratação será de R\$33.000,00, conforme menor valor entre os orçamentos recebidos.

13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 2.Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.
- 5.Efetuar o pagamento à contratada nos termos do item 9 deste termo.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.